

LEI MUNICIPAL Nº 158/2002

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2003 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, Parágrafo único, **FAZ SABER** que, foi sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Boa Vista do Cadeado para o ano de 2003, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração para o ano de 2003;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos Orçamentos do Município para o ano de 2003;
- III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações da Legislação Tributária do Município;

Parágrafo Único: É parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e prioridades para 2003;
- II – Relatório sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2003

Art. 2º - Em consonância com o Art. 165, § 2º da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2003, para o Município de Boa Vista do Cadeado, são especificadas no anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei.

Parágrafo Único – Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária atualiza-los.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2003

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

Art. 4º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde e assistência social;

- III – ao pagamento dos benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VII – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VIII – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 5º - O Projeto de lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

- I – texto da Lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I – exposição circunstanciada da situação econômica – financeira, informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º - Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 6º - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 13 / 09 / 2002, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º - A lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

Parágrafo Único: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o *caput*, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta e que se constituem em superávit orçamentário, constituindo-se, em limites para essa reserva, o superávit estimado.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar nº 101 de 2000:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere aos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993.

Art. 9ª – Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária para 2003, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas conforme disposto no art. 13 da lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de que a programação atende a essas metas.

§ 2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2003, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 3% sobre a receita tributária e de transferências do Município aferida em 2002, nos termos do art. 29, “a”, da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas e, se for o caso, de recursos para fazer frente às operações extra-orçamentárias.

Parágrafo Único – Para efeitos de cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 dias antes do encerramento do prazo para entrega da proposta no legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I – se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais do Poder Executivo.

Art. 11 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 12 – A Câmara Municipal enviará até o dia 10 de cada mês, e ao final do exercício, as suas demonstrações orçamentárias e financeiras do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 13 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 – Os serviços de contabilidade do Município organizarão o sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 15 – A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Das Disposições Sobre Novos Projetos

Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação, e estejam registradas na Secretaria Municipal da Assistência Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – sejam vinculadas a Organismos Internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2003, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 17 – Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do

ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II – cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas na Secretaria Municipal correspondente;

IV – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos;

VI – qualificadas como organização da Sociedade Civil e de Interesse Público.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Lei Municipal, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 18 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.19 – A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município ou, ainda, representar prejuízo para o Município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimo destinado à pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros definidos, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação do projeto pelo poder público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo Único – Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a Lei Orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 20 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21 – Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 22 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – no Poder Legislativo:

- a) 70% das dotações que podem ser atribuídas à Câmara Municipal, conforme artigo 29, “a”, da Constituição federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da LCR, em até 10% sobre o percentual verificado em despesa com pessoal no exercício de 2002, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - no Poder Executivo, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da Receita Base de Cálculo, em até 10% sobre o percentual verificado com a despesa com pessoal no exercício de 2002, nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária de 2003, em categoria de programação específica.

Art. 23 – Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 24 – Para fins de atendimento no disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – no Poder Executivo:

- a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2001 a 2002;
- b) aumento de remuneração em percentual de até 10%;
- c) criação dos cargos de diretores, assessores especiais, chefes de setores;
- d) criação de empregos públicos de topógrafo, encanador, merendeira, tesoureiro
- e) criação das funções de confiança: 10 diretores
- f) reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- g) alterações de estrutura das carreiras, igualar níveis e padrões da Lei 113/2002;
- h) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- i) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- j) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- k) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizam como tal, nos termos da Lei Municipal n. 113/2002 e que venham atender as situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;
- l) serviços de horas extras;

- m) vale alimentação
- n) vale transporte.

II – no Poder Legislativo, investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sob o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da lei Complementar nº 101/2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo a esta lei e à Lei orçamentária.

Art. 25 – No exercício de 2003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários no âmbito do Poder Executivo e legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 – Na política de administração tributária do Município ficam destinadas as seguintes diretrizes para 2003, devendo, até o final do exercício legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município;

II – revisão da tarifa de água;

Art. 27 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 1º - se estima a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária, serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

§ 3º - aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 28 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo artigo 9º da lei Complementar nº 101/2000 será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculadas de forma proporcional à participação dos poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – no Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Convênios;
- d) Realização de obras.

II – no Poder Legislativo:

- a) Remuneração de sessões extraordinárias;
- b) Diárias;
- c) Realização de serviço extraordinário.

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde na população;
- III – das despesas obrigatórias na aplicação de manutenção de gastos com o ensino fundamental;
- IV – encargos da dívida.

§ 3º - na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o poder executivo comunicará ao legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - o Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º - não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput, inciso I, da lei Complementar nº 101/2000 e artigo 75, § 1º, da Constituição da República.

Art. 29 – O Poder Executivo, por intermédio do Órgão Central do sistema de Controle Interno deverá atender, no prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo presidente da Comissão de orçamento e Finanças ou Comissão de Fiscalização e Controle, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer item de receita ou despesa, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Para fins de cumprimento do artigo 62, da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

- III – a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do estado e União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais.

Art. 31 – Esta lei entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 16 de outubro de 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 001 – CÂMARA DE VEREADORES

Descrição dos objetivos do programa: Manutenção da Câmara de Vereadores

Descrição do Indicador: Câmara de Vereadores

Indicador atual: 60%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Câmara de Vereadores

1 – Ações (projeto/atividade(1/2))

Descrição da Ação: Manter as despesas da casa legislativa, remunerações dos 9 vereadores e demais funcionários.

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade mantida

Unidade de medida: Câmara

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Recursos Próprios - **R\$ 94.000,00**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Descrição dos objetivos do programa: Assegurar a manutenção dos serviços Administrativos do órgão que compõe o Poder Executivo e manutenção de suas atividades

Descrição do Indicador: Grau de atendimento das metas de qualidade e produtividade

Indicador atual: 60%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Planejamento e fazenda, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria, pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras.

1 – Ações (projeto/atividade(1/2))

Descrição da Ação: Divulgação Oficial do Município

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade mantida

Unidade de medida: Coluna/Tempo

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Recursos Próprios - R\$ 13.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Descrição dos objetivos do programa: Assegurar a manutenção dos serviços Administrativos do órgão que compõe o Poder Executivo e manutenção de suas atividades

Descrição do Indicador: Grau de atendimento das metas de qualidade e produtividade

Indicador Atual: 30%

Indicador pretendido: 100%

Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras.

1 – Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção das atividades dos órgãos que compõe o Poder Executivo.

Meta: Manter e aperfeiçoar a estrutura administrativa, definir a política de pessoal, elaborar e acompanhar a tramitação de projetos e documentos oficiais.

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Manutenção/Qualificação **Unidade de Medida:** Pessoal /Cursos/Equipamentos

Meta: 100% **Fonte do Financiamento:** Recursos Próprios

2 – Ações(projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção do setor de pessoal

Meta: Manter e aperfeiçoar os serviços de competência do setor, tais como folhas de pagamento, controle de gastos com pessoal e aprimoramento das normas existentes.

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade mantida **Unidade de Medida:** Funcionários **Meta:** 80%

Fonte do Financiamento: Recursos Próprios

Recursos das Ações 1 e 2: R\$ 1.100.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

3 – Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção de Encargos Gerais do Município

Meta: Assegurar e manter e aperfeiçoar a estrutura física e serviços da administração e anuidades com entidades e órgão de assessoramento administrativo.

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade mantida

Unidade de Medida:

Meta: 50%

Fonte do financiamento: Próprio **Recursos próprios R\$ 12.550,00**

4 – Ações(projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção da Tesouraria e Contabilidade

Meta: Manter e aperfeiçoar a estrutura administrativa de arrecadação, pagamentos, fiscalização, controle, elaboração e execução orçamentária e fluxo de caixa.

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida:

Meta: 50%

Fonte do Financiamento: Próprio **Recursos Próprios R\$ 28.870,00**

5- Ações(projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção e Assessoria da Tesouraria, Contabilidade e Departamento Pessoal.

Meta: Disponibilizar ferramenta gerencial para a administração com implantação da contabilidade de custos e aumentar a transparência dos atos administrativos. **Tipo da**

Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida: Consultorias

Meta: 80%

Fonte do Financiamento: Próprio **Recursos Próprios R\$ 19.200,00**

6- Ações(projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção dos serviços de Processamento de Dados

Meta: Melhor aparelhar a administração visando maior eficiência na gestão pública

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida: R\$

Meta: 80%

Fonte do Financiamento: Próprio **Recursos Próprios R\$ 17.400,00**

Recursos das ações 1 a 6 R\$ 1.178.020,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 003 – DESENVOLVIMENTO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Descrição dos Objetivos do programa: Modernizar o Sistema Tributário

Descrição do Indicador: Aumento de Receita

Indicador atual: 80%

Indicador pretendido: 90%

Unidade Responsável: - Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Atualização cadastral, Fiscais Tributárias em pontos estratégicos de saída e entrada de produtos no município em unidade volante

Tipo da Ação: 2 – Atividade

Produto: Receita

Unidade de Medida: 8 pessoas

Meta: 80%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos Próprios R\$: 16.400,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 004 – CONCURSO PÚBLICO

Descrição dos Objetivos do programa: Selecionar Profissionais para o quadro efetivo do Município

Descrição do Indicador: 80% Aprovação

Indicador Atual: 80%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Secretaria Administração, Planejamento e Fazenda Fazenda

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Realização de Concurso Publico

Tipo da Ação: 2 Atividade

Produto: Concurso **Unidade de Medida:** Nº pessoal

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio **Recursos próprios – R\$ 15.000,00**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 006 – MANUTENÇÃO SEGURANÇA

Descrição dos Objetivos do programa: Sistema de segurança policial com abrangência em todos os distritos do Município.

Descrição do Indicador: Policiamento

Indicador Atual: 70%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Regionalização:

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: realização dos serviços de segurança, através de comunicação fácil com a Brigada Militar e Estado, onde hoje existe parceria de manutenção de veículos e comunicação fácil.

Tipo da Ação: 2 Atividade

Produto: Segurança

Unidade de Medida: Manutenção de Posto Policial

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios R\$ 4.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 007 – FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE AGRONEGÓCIOS

Descrição dos Objetivos do Programa: Realizar feiras com Festivais para expor produtos regionais, valorização da produção local e aumentar a arrecadação tributária

Descrição do Indicador: Evento Municipal

Indicador Atual: 01 feira

Indicador Pretendido: Anual

Unidade responsável: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária de Obras, Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Rural.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Realização de Festival Cultural, Rodeio, Mostra de Produtos Agropecuários

Tipo da Ação: Projeto

Produto: Exposição **Unidade de Medida:** 01 Feira Anual

Meta: 02 Feiras

Fonte do Financiamento: Convênios / Recursos próprios/Operação de Crédito
R\$ 20.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 008 – ESTACIONAMENTO PÚBLICO

Descrição dos Objetivos do programa: Proporcionar estacionamento adequado para veículos da população e servidores no Centro Administrativo

Descrição do Indicador: Satisfação do Usuário

Indicador Atual: 10%

Indicador Pretendido: 60%

Unidade responsável: Obras, Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Rural

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Segurança dos veículos

Tipo da Ação: 2 - Atividade

Produto: Estacionamento

Unidade de Medida: 20 vagas

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios – R\$ 15.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Descrição dos Objetivos do Programa: Aquisição de área, construção, ampliação e manutenção, Prédios Públicos.

Descrição do Indicador: habitantes

Indicador Atual: 600 habitantes

Indicador Pretendido: 2.500 habitantes

Unidade responsável: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda; Secretária de Agricultura, Comércio, Indústria, Turismo, Desenvolvimento e Obras e Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Construção, Ampliação e Manutenção das Escolas “Carlos Gama” e “Daltro Filho”, “Plínio Cortes Machado”, Jeny Pereira Brandão, Construção de quadras de esporte, Manutenção do Centro Administrativo, Galpão de Máquinas, Posto de Saúde, Berçário Comercial e compra de área para praça pública e cemitério.

Tipo da Ação: 12 Projetos

Produto: Prédio e áreas.

Unidade de Medida: m2 e ha

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio/convênio/Operação de Crédito

Recursos próprios - R\$ 300.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 010 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição dos Objetivos do Programa: Promover e manter a iluminação pública no perímetro urbano e distritos.

Descrição do Indicador: 02 Localidades atendidas

Indicador Atual: 12%

Indicador Pretendido: 80%

Unidade responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manter a segurança da população através da iluminação pública.

Tipo da Ação: 6 - Projeto

Produto: Postes, transformadores, luminárias, rede elétrica trifásicas

Unidade de Medida: KW/h.

Meta: 80%

Fonte do Financiamento: Próprio / convênios

Recursos próprios – R\$ 100.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 011 – VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

Descrição dos Objetivos do programa: Adquirir veículos rodoviários, para agilização das atividades das Secretarias e servidores municipais com o objetivo de prestar melhor atendimento à população.

Descrição do Indicador: Nº veículos : 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 01 rolo compactador

Indicador Atual: 1

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Secretaria de Agricultura, Industria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Rural e Obras

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Aquisição de veículos

Tipo da Ação: Projeto

Produto: Equipamento

Unidade de Medida: 03 veículos rodoviários

Meta: 3

Fonte do Financiamento: Próprio/Convênio/Operação de Crédito

Recursos próprios – R\$ 300.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – DRENAGEM PLUVIAL

Descrição dos Objetivos do Programa: Evitar alagamentos em vias públicas.

Descrição do Indicador: 500 pessoas

Indicador Atual: 10%

Indicador Pretendido: 60%

Unidade Responsável: SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDUSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Realização de Canalização Pluvial.

Tipo da Ação: 2 - Projeto

Produto: Drenagem

Unidade de Medida: m2

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio/Convênio

Recursos próprios – R\$ 30.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 013 – PRÓ-LUZ

Descrição dos Objetivos do Programa: Dotar as residências do interior com luz elétrica.

Descrição do Indicador: 05 comunidades atendidas

Indicador Atual: 30%

Indicador Pretendido: 70%

Unidade responsável: SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Iluminação elétrica –rural .

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Energia elétrica em residências em estado de vulnerabilidade social

Unidade de Medida: metros

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios: R\$ 12.600,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO:014- TRÂNSITO

Descrição dos Objetivos do Programa: Segurança pessoal e Material.

Descrição do Indicador: Nº Rótulas

Indicador Atual: 0%

Indicador Pretendido: 1

Unidade responsável: SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Construção de Rótula.

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Rótula

Unidade de Medida: m2.

Meta: 2

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios: R\$ 12.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 015 – ÁGUA PARA TODOS

Descrição dos Objetivos do Programa: Dar acesso a população rural e urbana de água potável com qualidade.

Descrição do Indicador: 490 residências

Indicador Atual: 30%

Indicador Pretendido: 70%

Unidade responsável: SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO RURA E OBRAS.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Ampliação da adição de cloro à água, encanamentos e instalação de hidrômetros, ampliação de caixas de água.

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Rede d'água

Unidade de Medida: Metros lineares, Kg

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio/Convênios

Recursos Valor R\$ 35.400,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 016 - MALHA VIÁRIA

Descrição dos Objetivos do Programa: Dar melhores condições de escoamento da produção e trafegabilidade. e transporte escolar

Descrição do Indicador: 2.000 habitantes

Indicador Atual: 10 % **Indicador Pretendido:** 80 %

Unidade Responsável: Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras .

1 - Ações(projeto/atividades(1/2)):

Descrição da Ação: Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros; encascalhamento, obras de arte, patrolamento, drenagem, compactação de estradas

Meta: Manter as estradas e pontes, visando a melhoria das condições de trafegabilidade e escoamento da produção na zona rural

Tipo da Ação: 8 - Projeto

Produto: Logradouro mantido

Unidade de Medida: 8 pontes – 320 km de estradas

Meta: 100 % **Fonte de Financiamento:** Próprio/Convênio/ Operação de Crédito

Recursos Próprio – R\$ 520.000,00

2 - Ações(projeto/atividades(1/2)):

Descrição da Ação: Manutenção do Parque Viário

Meta: Manter e repor equipamentos, acessórios e combustíveis dos veículos e máquinas, permitindo o funcionamento permanente do maquinário

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Máquina/Veículo mantido **Unidade de Medida:** Nº

Meta: 100 % **Fonte de Financiamento:** Próprio **Recursos Próprio – R\$ 120.000,00**

3 - Ações(projeto/atividades(1/2)):

Descrição da Ação: Construção de Pontes

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Pontes

Unidade de Medida: Nº

Meta: 50 % **Fonte de Financiamento:** Próprio **Recursos Próprio – R\$ 12.000,00**

4 - Ações(projeto/atividades(1/2)):

Descrição da Ação: Pavimentação de Ruas

Tipo da Ação: 3 - Projetos

Produto: Rua **Unidade de Medida:** 5.000 m²

Meta: 100 % **Fonte de Financiamento:** Próprio/Convênio/Operação de Crédito

Recursos Próprios – R\$ 26.900,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 017 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS

Descrição dos Objetivos do Programa: Construir abrigos em pontos de ônibus para beneficiar a população rural e urbana.

Descrição do Indicador: 10% da população atendida

Indicador Atual: 10%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Construção de abrigos.

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: 10 abrigos

Unidade de Medida: N°.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios – R\$ 20.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 018 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Descrição dos Objetivos do Programa: Contribuir para a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.

Descrição do Indicador: Jovens e Adultos beneficiados

Indicador Atual: 5%

Indicador Pretendido: 80%

Unidade responsável: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Alunos beneficiados

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Alunos

Unidade de Medida: 20 alunos

Meta: 80%

Fonte do Financiamento: Recursos Federais/Recursos Estaduais/Recursos próprios
R\$ 10.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 019 – INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Descrição dos Objetivos do Programa: Permitir o acesso ao agricultor aos incentivos à produção e aumento da produtividade agropecuária.

Descrição do Indicador: produtores atendidos

Indicador Atual: 908 produtores

Indicador Pretendido: 80%

Unidade responsável: Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras.

1- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Ampliar e Manter a casa do produtor, distribuir gratuitamente sêmen, sementes, mudas de árvores frutíferas, veículo refrigerado para transporte de produtos perecíveis e inserir o produtor rural no desenvolvimento sustentável.

Tipo da Ação: 5 - Projeto

Produto: Ampliação, Construção, Veículo, Sementes, Produto Colonial e Adaptação.

Unidade de Medida: M2, Unidade e Tonelada.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio / convênio

Recursos próprios

Recursos próprios – R\$ 86.623,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 020 – SEPARAÇÃO DE LIXO

Descrição dos Objetivos do Programa: Dotar a cada 100 mts. das ruas do Município colocação de lixeiras, viabilizando a seleção do lixo

Descrição do Indicador: lixeiras instaladas

Indicador Atual: 70%

Indicador Pretendido: 90%

Unidade responsável: Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Descrição da Ação: Colocação de lixeiras

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Lixeiras

Unidade de Medida: N°.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios – R\$ 8.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 021 – CENTRO DE REABILITAÇÃO

Descrição dos Objetivos do Programa: Permitir o acesso da População em geral sobre orientações especiais.

Descrição do Indicador: 22 pessoas

Indicador Atual: 1%

Indicador Pretendido: 80%

Unidade responsável: Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

1- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Construção

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Construção

Unidade de Medida: m2.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio / convênio

Recursos próprios

Recursos próprios – R\$ 20.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 022 – INSTALAÇÕES DE MÓDULOS SANITÁRIOS

Descrição dos Objetivos do Programa: Dar condições de higienização para uso em geral da população em pontos turísticos e locais de eventos festivos.

Descrição do Indicador: Banheiros construídos

Indicador Atual: 0%

Indicador Pretendido: 50%

Unidade responsável: Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Construção de banheiros Públicos

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: Banheiros

Unidade de Medida: n°.

Meta: 50%

Fonte do Financiamento: Próprio

Recursos próprios – R\$ 3.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Descrição dos Objetivos do Programa: Prestar Assistência Social geral às famílias carentes do município, implantar os programas que recebem incentivos pelos governos Federais e Estaduais, desenvolver atividades sócio educativas para incentivar o aumento da geração de renda familiar. Construção do Centro Social.

Descrição do Indicador: % qualidade de vida

Indicador Atual: 10%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social..

1- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Construção do Centro Social para desenvolver as atividades da Assistência Social

Tipo da Ação: 1 - Atividade

Produto: Atividade mantida

Unidade de Medida: Atividade.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio e convênios

Valor: R\$ 100.000,00

2- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: implantação dos programas que recebem incentivos pelos governos Federais e Estaduais. (PPDs, OAFS, CONVIVER, ASEMA)

Tipo da Ação: 4 - Atividade

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida: Atividade.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: próprio e convênios

Valor: R\$ 20.000,00

3- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: prestar atendimento as pessoas carentes que residem no município

Tipo da Ação: 1 - atividade

Produto: Atividade Medida

Unidade de Medida: Atividade

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio e Convênios

Valor: R\$ 25.000,00

4 Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção da folha de pagamento dos Funcionários da Diretoria da Assistência Social

Tipo da Ação: 1 - atividade

Produto: Atividade Medida

Unidade de Medida: Atividade

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Valor: R\$ 19,000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

PROGRAMA DE GOVERNO: 024 – SAÚDE PREVENTIVA

Descrição dos Objetivos do Programa: Desenvolver programas preventivos da área da saúde proporcionando a comunidade a qualidade de vida, buscar todos os incentivos do Governo Federal e Estadual e Municipal, implantar o novo sistema de Saúde PABA (Piso de Atenção Básica Ampliada) desenvolvido pelo Governo Federal. Desenvolver ações para Melhorar o atendimento no interior do município, manutenção dos planos de aplicação dos recursos das verbas Estaduais (Municipalização Solidária).

Descrição do Indicador: 100 % de pessoas atendidas

Indicador Atual: 80%

Indicador Pretendido: 100%

Unidade responsável: Diretoria de Saúde

1- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manter os programas PABA (Piso de Atenção Básica Ampliada) PSF (Programa de Saúde Familiar), PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), FARMÁCIA BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que já vem recebendo recursos do Ministério da saúde

Tipo da Ação: 06 - Atividade

Produto: Atividade mantida

Unidade de Medida: Atividade.

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Convênio

Valor : R\$ 113.204,00

2- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Aquisição de uma unidade móvel com consultório médico, Consultório Odontológico, sala para preventivos e uma sala de espera, para prestar atendimento no interior do município.

Tipo da Ação: 1 - Projeto

Produto: 01 Unidade Móvel

Unidade de Medida: Atividade

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Convênio

Valor: R\$ 100.000,00

3 - Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manter convênios para o atendimento hospitalar e ambulatorial de urgência e emergência o Sistema Único de Saúde- SUS, nos horários de não funcionamento do Posto de Saúde local.

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividade

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: próprio

Valor: R\$ 20.000,00

4- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Rio Grande do Sul (CISA), para dar atendimento de Consultas e Exames Especializados.

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: próprio e convênios

Valor R\$ 60.000,00

5- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manter o programa de saúde mental, com medicamentos e encaminhamentos para centros especializados.

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprios e Convênios

Valor R\$ 25.000,00

6- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Prestar e custear os serviços de atendimento à saúde, de acordo com a necessidade de urgência e emergência, para a população carente do município, distribuição de medicamentos, entre outras atividades pertinentes.

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Convênios próprios

Valor: R\$ 96.000,00

7- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Colocar em atividade os programas de serviços odontológicos.

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: convênios próprios

Valor: R\$ 40.000,00

8- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Manutenção da folha de pagamento dos funcionários da Diretoria de Saúde.

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Convênios e próprios

Valor R\$: 120.000,00

9- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Implantação do programa Saúde do Trabalhador.

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio e convênios

Valor: R\$ 15.000,00

10- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Implantação dos programas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100% **Fonte do Financiamento:** Próprio e convênios

Valor R\$ 15.000,00

11- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Diárias e despesas de viagens para Fncionários e Conselheiros da Diretoria da Saúde

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: Atividades

Unidade de Medida: Atividade Medida

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprio

Valor: R\$ 20.000,00

12- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: Instalações de rede de água no interior do município

Tipo da Ação: 04 projetos

Produto: construção

Unidade de Medida: 100 Km

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Federal, Estadual e Municipal

Valor: R\$ 30.000,00

13- Ações (projeto/atividade (1/2))

Descrição da Ação: aquisição de veículo para o transporte de pacientes para o fora do município

Tipo da Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Saúde

Produto: veiculo

Unidade de Medida: 5 pessoas

Meta: 100%

Fonte do Financiamento: Próprios Convênios

Valor: R\$ 30.000,00

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2003

LDO – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – 2003

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

\ 0058 OBJETIVO:

I – Destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

Parágrafo Único – Sendo que o percentual 2% da reserva de contingência, destina-se para os eventos fiscais imprevistos.

II – Ficarà sob a coordenação do órgão responsável pela destinação.

III – Será controlada de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Destinada a atender eventuais contrapartidas para convênios futuros.

Acrescentar à LDO:

- Obras – EMATER
- Fazenda – IGAM – DELTA – BKR
- Obras – Iluminação Pública (RGE)
- Meio Ambiente: Canova
- Transporte Escolar – Estado
- PRADEM
- Consultorias Internas: Pessoal, Contabilidade, Jurídico
- FAMURS, AGAM CMN, DPM, AMUPLAN